



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0646/2016 de 12 de setembro de 2016**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o Inciso XIX, art. 44, do Estatuto da Universidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0124/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Determinar que os servidores abaixo relacionados estejam autorizados a movimentar as contas bancárias desta Universidade em conjunto com o Reitor ou com os respectivos substitutos legais.

**I - José de Arimatea de Matos**

CPF: 188.805.334-87

Cargo: Reitor

Função: Ordenador de Despesa

**II - Jose Domingues Fontenele Neto**

CPF: 461.518.503-00

Cargo: Vice-Reitor

Função: Ordenador de Despesa Substituto

**III – Jean Berg Alves da Silva**

CPF: 025.564.294-61

Cargo: Professor do Magisterio Superior

Função: Decano

**IV - Antônio Aldemir Fernandes Lemos**

CPF: 056.292.764-68

Cargo: Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças

Função: Gestor Financeiro

**V - Gilmar Mota Dias**

CPF: 018.425.174-57

Cargo: Diretor Substituto da Divisão de Contabilidade e Finanças

Função: Gestor Financeiro Substituto

**VI - Alvaro Fabiano Pereira de Macedo**

CPF: 035.267.054-10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

Cargo: Pró-Reitor de Planejamento  
Função: Gestor Financeiro Substituto

Parágrafo único: O decano assinará na ausência do Reitor e Vice-Reitor, respectivamente.


**Art. 3º** Os servidores acima especificados passam a ter amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de junto ao Banco do Brasil, agência 4687, na cidade de Mossoró/RN, movimentar as contas correntes desta IFES, podendo:

- I. Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias;
- II. Abrir e movimentar cadernetas de poupança, efetuando depósitos e retiradas mediante recibos ou outros documentos para esse fim;
- III. Atualizar cadastro de contas bancárias;
- IV. Fazer depósitos e retiradas de dinheiro mediante recibos;
- V. Autorizar saques, débitos, transferências e pagamentos por intermédio de  
ofícios;
- VI. Requisitar talões de cheques;
- VII. Emitir, endossar, assinar e sacar cheques;
- VIII. Dar ordens e contraordens em cheques;
- IX. Solicitar saldos e extratos de contas;
- X. Solicitar e retirar cartão magnético;
- XI. Cadastrar e alterar senhas de cartão magnético, quando necessário;
- XII. Sacar quaisquer importâncias resultantes de depósitos de qualquer origem.  
a que tem direito;
- XIII. Efetuar qualquer modalidade de aplicação financeira, assinando os respectivos contratos e documentos necessários;
- XIV. Resgatar as referidas aplicações nas datas aprazadas;
- XV. Efetuar transações na área de câmbio;
- XVI. Praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e valioso desempenho da movimentação das contas bancárias da UFERSA.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de sua publicação no site institucional e murais oficiais da Universidade, conforme recomenda o inciso XIX do art. 68 do Regimento Geral da UFERSA.

  
José de Arimatea de Matos  
Reitor

Publique-se afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais

12 / 09 / 16  
  
Felipe de Azevedo Silva Ribeiro  
CHEFE DE GABINETE